



Câmara Municipal de Cordeirópolis

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - C. Postal, 18
CEP 13.490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T O G R A F O Nº 1.546

APROVA O PROJETO DE LEI Nº 044/89-PMC- DE 14 DE AGOSTO DE 1989.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1508, DE 04.01.89
(ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, /
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN- /
CIAS).

Artigo 1º - O Anexo II - Quadro de Empregos - a que se refere a
Lei Municipal nº 1508, de 04.01.89 (com subsequentes modifica-
ções), passa a vigorar alterado na forma seguinte:

a) - ficam acrescentadas as seguintes funções-atividade, respec-
tivos salários e número de empregos:

- ENCARREGADO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS-NÍVEL VI:

Nº de Empregos : 01 - salário-base : NCZ\$ 381,00

- PINTOR- NÍVEL V :

Nº de empregos: 02 - salário-base : NCZ\$ 300,00

- COZINHEIRA - NÍVEL II :

Nº de empregos : 06 - salário-base : NCZ\$ 233,00

- COZINHEIRA - NÍVEL III -

Nº de empregos : 06 - salário-base : NCZ\$ 246,00

b) - os salários-base das funções-atividade a seguir menciona-
nas, ficam revalorizadas na forma seguinte:

- BIBLIOTECÁRIO (A)

DE NCZ\$ 327,00 PARA NCZ\$ 395,00

- ASSISTENTE SOCIAL (6 horas)

DE NCZ\$ 327,00 PARA NCZ\$ 395,00

- TERAPEUTA OCUPACIONAL (6 HORAS)

DE NCZ\$ 327,00 para NCZ\$ 395,00

- TERAPEUTA OCUPACIONAL (4 HORAS)

DE 260,00 PARA NCZ\$ 312,00

- ASSISTENTE SOCIAL (4 HORAS)

DE NCZ\$ 260,00 PARA NCZ\$ 312,00

continua.....



Câmara Municipal de Cordeirópolis

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - C. Postal, 18

CEP 13.490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T O G R A F O Nº 1.546 - continuação-

fls.02

- PSICÓLOGO (A) - (4 HORAS)

DE NCZ\$ 260,00 PARA NCZ\$ 312,00

§ 1º - A função-atividade de Cozinheira passa a vigorar com a nomenclatura de Cozinheira-Nível I, com o mesmo nº de empregos e salários-base da denominação primitiva.

§ 2º - A função-atividade de Pintor fica reclassificada na forma/ seguinte:

- PINTOR - NÍVEL I :

Nº de Empregos: 02 - salário-base: NCZ\$ 219,00

- PINTOR - NÍVEL II :

Nº de Empregos : 02 - salário-base: NCZ\$ 226,00

- PINTOR NÍVEL III :

Nº de Empregos : 02 - salário-base : NCZ\$ 233,00

- PINTOR NÍVEL IV:

Nº de Empregos : 02 - salário-base : NCZ\$ 260,00

§ 3º - Ficam extintas as funções-atividade de Pintor: Assistente Social Chefe- 8 horas; Terapeuta Ocupacional 8 horas; e, Assistente Social 8 horas.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se / necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, EM 23 DE AGOSTO DE 1989.


José Valter Mascarin

=Presidente=